



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO Nº 21000.076524/2021-84  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente Projeto Básico tem por objetivo à aquisição de material de identificação funcional de insígnia (botton), destinados aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança de níveis 4 e superiores, atender a demanda do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade De medida	CATMAT	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Pin (bóton/broche) em zamac dourado, esmaltado em suas cores originais, baixo relevo, medindo 16 mm (largura) x 16 mm (altura), espessura de 1,5 mm, contendo o Mapa da República com os dizeres: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . Verso pino e trava de silicone, em sacos individualizados.	Unidade	150420	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

1.2 Em consonância com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o *instrumento de contrato* será substituído pela *nota de empenho* de despesa.

**2 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O botton com o logotipo do MAPA é utilizado para identificação das autoridades em suas atividades internas e externas ao órgão.

2.2 Ressalta-se ainda que o último processo de compra do material ocorreu em 2019, sendo necessária nova aquisição em razão de quantitativo disponível para o uso de servidores estar reduzido.

2.3 O quantitativo solicitado visa a atender, durante três anos ou mais, as alterações dos ocupantes dos cargos e substituições do material em casos de dano ou extravio, um dos motivos para o quantitativo solicitado foi , o número de material solicitado não foi suficiente para a demanda do órgão, deixando claro motivo suficiente para uma nova aquisição.

2.4 Atualmente o Ministério não tem estoque de identificação funcional de insígnia (botton) para atender as demandas diárias do órgão, sendo esse o motivo maior para uma nova aquisição desse objeto da demanda.

2.5 Recomenda-se que o critério de julgamento da presente aquisição seja do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

### **3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 O que se pretende atingir no projeto é aquisição de insígnia( botton) que serão utilizados para a identificação do Senhor Ministro desta Pasta, bem como aos seus Secretários, Diretorias e dos Coordenadores-Gerais, em suas atividades internas e externas.

3.2 Espera-se que com a referida aquisição haja uma maior facilitação de identificação entre colaboradores e público desse órgão.

### **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição de buttons por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021. Dessa forma a aquisição é considerada dispensável de licitação quando a contratação de outros serviços ou compras corresponda a valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. Recomenda-se que o critério de julgamento da presente contratação seja do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

### **5 – RESPONSABILIDADES**

5.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, será aferida por amostra apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 20( vinte) dias corridos, no seguinte endereço: Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, sala 207 B, 2º andar, localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900 - Brasília/DF – Coordenação-Geral de Aquisições –CGAQ,

6.3. Para a entrega das amostras, as empresas deverão entrar em contato, por meio do telefone (61) **3218-2049/ 3218-2072** , no horário de **08h30 às 15h30**.

6.4. A análise das amostras consiste na avaliação de fidedignidade ao especificado neste instrumento;

A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

Número da Dispensa de Licitação ou Cotação Eletrônica;

Numero do item;

Nome da empresa licitante .

6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Projeto Básico, a proposta será recusada.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (dias) corridos, conta dos a partir da assinatura do contrato ou instrumento compatível, em remessa única, no seguinte endereço : Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, sala 207 B, 2º andar, localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900 - Brasília/DF – Coordenação-Geral de Aquisições –CGAQ.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento compatível, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento compatível.

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes aviso de Dispensa e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de Dispensa e seus anexos, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento compatível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## **11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento compatível; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. A aquisição dos bens será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais servidores, representantes da Administração;
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- 12.3. A verificação da adequação da aquisição dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 12.4. Conformidade dos bens deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 12.5. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos bens;

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seu agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

## 13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

13.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133;

13.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de regularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.1.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento compatível e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.1.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

13.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento compatível ou termo substitutivo, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.2.4. Será rescindido o contrato ou instrumento compatível, ou termo substitutivo em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.2.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

13.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1 Os preços são fixos e reajustáveis.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento compatível;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento compatível que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento compatível;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento compatível, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento compatível;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento compatível;

16.2.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **17 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.000,0 (cinco mil reais).

## **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. O valor total da aquisição está estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Mapa Comparativo de Preços documento SEI 19023262.

18.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: UG 130005 – Coordenação-Geral de Logística Institucional/CGLI.

**Cleonice Lermen dos Santos**  
Chefe da Central de Relacionamento

De acordo. **APROVO** o presente Projeto Básico com as devidas alterações apontadas pela equipe de pessoal da Coordenação-Geral de Aquisições para Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

**SARA MARTINS**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

---

Referência: Processo nº 21000.076524/2021-84

SEI nº 21999266



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas**, em 27/06/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLENICE CUNHA SAXE RODRIGUES, Chefe da Divisão da Central de Atendimento de Pessoal**, em 01/07/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21999266** e o código CRC **C75999AB**.